

À CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE/MT

Ilmo. Pregoeiro e Equipe Técnica de Apoio

Ínclita Autoridade Superior Competente

EDITAL DO PREGÃO Nº 11/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/202

A empresa **STUDIO COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA**, com sede na Av. São Sebastião, nº 3.855, Bairro Quilombo, Cuiabá/MT – CEP: 78045-000, vem respeitosamente na presença de V.Sa., em tempo hábil, com fulcro no artigo 165, da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e no item 33 e respectivos subitens do Edital do Pregão Eletrônico epigrafado, a fim de interpor

## **RECURSO ADMINISTRATIVO**

Contra a decisão que consagrou, inadequadamente, vencedora a empresa **DK INFORMÁTICA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 48.373.392/0001-60, no ITEM 19 – COMPUTADOR DESKTOP. Portanto, requer que seja o Recurso julgado totalmente procedente nos termos da Lei, devendo ser retificadas as decisões praticadas pelo Pregoeiro(a) e Comissão de Licitações da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT quanto à habilitação desta recorrida.

### **I – DO RESUMO DOS FATOS**

A Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT, tornou pública a realização da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico n.º 11/2024, do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, objetivando o “Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de Equipamentos e Componentes de Informática para a Câmara Municipal de Primavera do Leste-MT”, conforme autos editalícios.

Após a etapa de lances, fora classificada como vencedora e habilitada no ITEM 19 – COMPUTADOR DESKTOP a empresa DK INFORMÁTICA, ora denominada apenas RECORRIDA. No entanto, a proposta apresentada por ela não atende integralmente às exigências editalícias.

**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 08.710.871/0001-00 – I.E.: 13.334.835-0

Av: São Sebastião, 3855, Sala 02, Quilombo, Cuiabá-MT – CEP 78045-000

Fone: (65) 3634-0798 - Email: licitacao@studioinf.com.br

## II – DO NÃO ATENDIMENTO

Vejamos a exigência constada nos autos editalícios:

“ITEM 19: COMPUTADOR DESKTOP  
**PROCESSADOR MÍNIMO (6- CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022 COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU SUPERIOR,**  
 MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ – EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM),  
 DISCO SÓLIDO DE 256GB PCIE NVME M.2,  
PORTAS FRONTAL MÍNIMO: 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA USC TIPO C;  
 PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 GIGABIT, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4;  
 TECLADO MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) E MOUSE OPTICO E CABO DE FORÇA.  
**DEVE POSSUIR PLACA INTERNA WIFI 6 COM PADRÃO: 802.11B / G / N / AC / AX FREQUÊNCIA DUPLA. FREQUÊNCIA DUPLA MÍNIMA: 2,4 GHZ 547 MBPS / 5 GHZ 2400 MBPS 802.11AC: VELOCIDADES DE ATÉ 1730 MBPS.**  
 ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA.  
 O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR UM MONITOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO DESKTOP, SENDO DE LED OU SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO 23,8" FULL HD, COM INTERFACE HDMI, DISPLAYPORT E VGA;  
 SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO COM CHAVE DE ATIVAÇÃO VITALICIA.  
 O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR APTO PELA CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR;  
 MARCAS DE REFERÊNCIAS: DELL, HP, LENOVO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.”

(Edital do Pregão Eletrônico nº 11/2024, da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT. Pág. 33 a 34). (g.n.)

Vejamos a proposta ofertada pela Recorrida:

PROPOSTA DE PREÇOS										
ITEM	QTD	COD	COD TCE	MED.	DESCRIPTIVO / ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	EXTENSO	VALOR TOTAL	EXTENSO
19	60	1600	53819	UND	COMPUTADOR DESKTOP - PROCESSADOR MÍNIMO (6-CORE, 12-THREAD, CACHE DE 18MB, 2.5GHZ ATÉ 4.4GHZ) COM DATA DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2022 COM PLACA DE VÍDEO INTEGRADA OU SUPERIOR, MEMÓRIA MÍNIMA DE 8GB DDR4 (1X8GB) 3200MHZ - EXPANSÍVEL ATÉ 64G (2 SLOTS UDIMM), DISCO SÓLIDO DE 256GB PCIE NVME M.2, PORTAS FRONTAL MÍNIMO: 2 PORTAS USB 3.0, 1 PORTA USC TIPO C. PORTAS TRASEIRAS: 2 PORTAS USB 2.0, 2 PORTAS USB 3.2, 1 PORTA DE SAÍDA DE ÁUDIO, 1 PORTA ETHERNET RJ-45 GIGABIT, 1 PORTA HDMI, 1 PORTA DISPLAYPORT 1.4; TECLADO MULTIMÍDIA PRETO - EM PORTUGUÊS (PADRÃO ABNT2) E MOUSE OPTICO E CABO DE FORÇA. DEVE POSSUIR PLACA INTERNA WIFI 6 COM PADRÃO: 802.11B / G / N / AC / AX FREQUÊNCIA DUPLA. FREQUÊNCIA DUPLA MÍNIMA: 2,4 GHZ 547 MBPS / 5 GHZ 2400 MBPS 802.11AC: VELOCIDADES DE ATÉ 1730 MBPS. ENTREGUE EM CAIXA OU EMBALAGEM ORIGINAL E LACRADA. O EQUIPAMENTO DEVE ACOMPANHAR UM MONITOR DA MESMA MARCA DO FABRICANTE DO DESKTOP, SENDO DE LED OU SUPERIOR COM TAMANHO MÍNIMO 23,8" FULL HD, COM INTERFACE HDMI, DISPLAYPORT E VGA, SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PRO COM CHAVE DE ATIVAÇÃO VITALICIA. O EQUIPAMENTO DEVE ESTAR APTO PELA CERTIFICAÇÃO ENERGYSTAR. MARCAS DE REFERÊNCIAS: DELL, HP, LENOVO, SIMILAR OU DE MELHOR QUALIDADE.	DELL OptiPlex Small Desktop MONITOR Dell P2422H	R\$ 4.000,00	quatro mil reais	R\$ 240.000,00	duzentos e quarenta mil reais

Imagem 1: Captura de tela do arquivo nomeado “proposta primavera REALINHADA”, anexado pela empresa DK INFORMATICA no Pregão Eletrônico nº 11/2024, da Câmara Municipal de Primavera do Leste/MT)

**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 08.710.871/0001-00 – I.E.: 13.334.835-0

Av: São Sebastião, 3855, Sala 02, Quilombo, Cuiabá-MT – CEP 78045-000

Fone: (65) 3634-0798 - Email: licitacao@studioinf.com.br

Com a proposta demonstrada é possível observar que a empresa recorrida apenas copiou e colou a especificação do termo de referência, não informando qualquer especificação propriamente do produto ofertado a fim de permitir a adequada validação pelo corpo técnico da Câmara de Primavera do Leste/MT. Além disso, não foram anexadas quaisquer outras comprovações técnicas do produto em questão. Por estas razões, há dúvidas sobre os critérios avaliados para o aceite do produto.

Dessa forma, ao realizar buscas pela internet, encontramos no site da fabricante Dell 08 (oito) possibilidades de desktop do modelo ofertado (link: <https://www.dell.com/pt-br/shop/cty/pdp/spd/optiplex-7010-small-ff?redirectTo=MOC>).

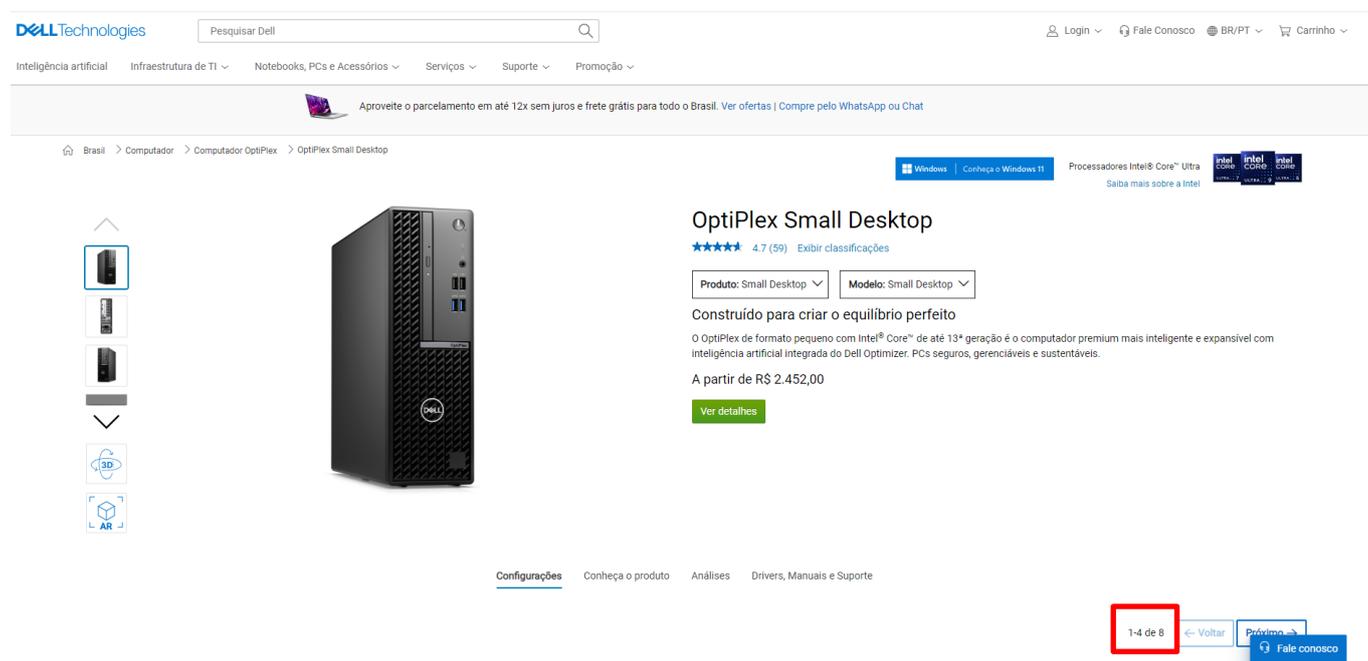


Imagem 2: Captura de tela obtida do site Dell, na qual mostra que o produto ofertado pela recorrente possui 08 (oito) versões)

Faremos a partir de agora, um aprofundamento das inadequações.

### a) DO PROCESSADOR

Ao filtrarmos pela especificação da Memória RAM (08gb) e Disco Sólido (256gb), exigidos em edital, ficamos apenas com a possibilidade de 04 opções do equipamento. Ao aprofundar no quesito de Processador, identificamos que há apenas 03 opções, e somente uma atende ao exigido nessa descrição, sendo elas:

1ª – 12ª geração Intel® Core™ i3-12100 (4 Núcleos, 12MB, 8T, 2.1GHz até 4.1GHz, 35W) – Não atende nos quesitos mínimos de núcleos, threads e cache.

2ª – 12ª geração Intel® Core™ i5-12500 (6 Núcleos, 18MB, 12T, 2.0GHz até 4.4GHz, 35W) – Não atende no quesito mínimo de frequência.

3ª – 13ª Geração Intel® Core™ i5-13500 (14 Núcleos, 20MB, 2.50 GHz to 4.50 GHz, 65 W) – Atende em superioridade.

Insta salientar que a recorrida não apresentou em sua proposta qual foi o processador ofertado. Somente a versão superior, e, conseqüentemente, mais cara atenderia à descrição. Por isso, com o apresentado, não há razões para aceitar versões que não atendem ao exigido integralmente no edital.

## b) DA PORTA FRONTAL USB TIPO C

Ainda, dando continuidade às exigências, identificamos outro ponto em desacordo. O Termo de referência **exige que o equipamento possua na parte FRONTAL no mínimo 1 PORTA USC TIPO C**. O equipamento proposto **NÃO POSSUI** essa porta na parte frontal e nem sequer na parte traseira, vejamos:

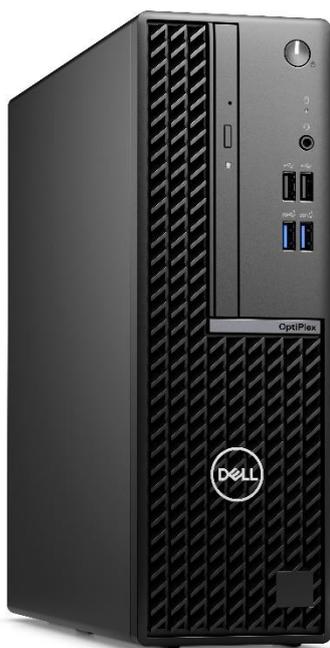


Imagem 3 e 4: Foto do equipamento, disponibilizado no site da fabricante Dell

Em concordância, na especificação do produto, ainda no site da Dell, não há qualquer citação de porta USB tipo C.

#### Portas

##### Parte frontal

2 portas USB 2.0  
2 portas USB 3.2 de 1ª geração  
1 porta de áudio universal

##### Parte traseira

1 DisplayPort 1.4a (HBR2) | Resolução máxima compatível: 4096 x 2304 a 60 Hz  
1 porta HDMI 1.4b | Resolução máxima compatível: 1920 x 1200 a 60 Hz  
1 porta de vídeo (opcional):  
HDMI 2.1 | Resolução máxima compatível até: 4096 x 2160 a 60 Hz  
DisplayPort 1.4a | Resolução máxima compatível até: 5120 x 3200 a 60 Hz  
VGA | Resolução máxima compatível até: 1920 x 1200 a 60 Hz  
1 porta serial (opcional)  
2 portas USB 3.2 de 1ª geração  
2 portas USB 2.0 com Smart Power On  
1 porta Ethernet RJ45 de 10/100/1.000 Mbit/s

Imagem 5: Captura de tela da especificação das Portas do produto ofertado pela recorrida, disponibilizado no site da fabricante Dell

Neste ponto, seria suficiente para a desclassificação da recorrida, visto que não atende integralmente às exigências editalícias. Mas, prosseguiremos.

#### c) DO ACESSO WIFI

O edital exige que o equipamento ofertado possua Placa Interna WiFi. No entanto o produto ofertado não possui este componente, conforme informação obtida no site da Dell, a descrição dos desktops disponíveis contém a seguinte informação: “Wireless – **Sem placa LAN wireless (sem habilitação de Wi-Fi)**”.

#### d) DO SISTEMA OPERACIONAL

Da mesma forma que o processador, a recorrida não informou adequadamente qual o sistema operacional ofertado. Visto que as versões mais básicas, e mais baratas, possuem a versão Home do Windows. O que não atenderia na íntegra ao exigido.

#### e) DA INEXEQUIBILIDADE

Analisando todo o exposto, considerando o processador, memória e disco rígido, apenas uma versão do modelo cotado atenderia com o sistema operacional exigido. Isolando a possibilidade para apenas uma versão que tem o

custo de R\$ 3.749,00 (três mil e setecentos e quarenta e nove reais). Custo este que, sozinho, representa cerca de 94% (noventa e quatro por cento) do valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) ofertado pela recorrida, lembrando que o edital exige a entrega com monitor incluso.

Entrando no mérito do conjunto solicitado, o monitor ofertado possui um custo de R\$ 1.199,00 (um mil e cento e noventa e nove reais) diretamente pela fabricante. Fato este, que somado ao valor do desktop, terá um custo total de R\$ 4.948,00 (quatro mil e novecentos e quarenta e oito reais), demonstrando risco iminente prejuízos futuros dada a inexistência da proposta ofertada.

### III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

Conforme o elucidado nas razões acima, O EQUIPAMENTO PROPOSTO NÃO ATENDE, de forma alguma, nos quesitos Porta USB Tipo C e Placa Interna WiFi e, ainda, sem a adequada identificação pela recorrida, não há de se saber se o produto cotado de fato atende nos quesitos processador e sistema operacional. Assim sendo, há a necessidade evidente de **desclassificação da proposta devido ao não atendimento integral às exigências editalícias.**

Sabe-se que a Administração Pública, num processo de licitação, está estritamente vinculada ao edital publicado e, portanto, não pode descumprir as normas e condições por ela determinadas. O edital é claro em suas exigências e se houvessem dúvidas quanto às minuciosidades das especificações, deveriam ter sido solicitados esclarecimentos tempestivos à Comissão responsável.

“É obrigatória, em observância ao princípio da vinculação ao edital, a verificação de compatibilidade entre as regras editalícias e as propostas de licitantes. Propostas em desacordo com o instrumento convocatório devem ser desclassificadas.” (Acórdão 460/2013-Segunda Câmara)

E, por estas razões, não há como privilegiar uma proposta em desacordo tão somente pela economicidade do contrato, visto que se há exigências de especificação técnica tem a finalidade de equalizar todas as condições de oferta a fim de se alcançar o melhor custo *versus* benefício. O aceite da proposta em desacordo da recorrida vai contra os princípios legais da licitação.

Prezando, ainda, pelo princípio de igualdade e isonomia, todas as propostas devem passar pelo mesmo critério de avaliação, devendo-se seguir as análises até que encontre alguma que **atenda integralmente as especificações** impostas pelo edital. Pois, ao aceitar proposta em desacordo com as condições previamente estabelecidas no edital, prejudica aquele que se predeu aos termos e condições do instrumento convocatório.

### IV – DO PEDIDO

**STUDIO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.**

CNPJ: 08.710.871/0001-00 – I.E.: 13.334.835-0

Av: São Sebastião, 3855, Sala 02, Quilombo, Cuiabá-MT – CEP 78045-000

Fone: (65) 3634-0798 - Email: licitacao@studioinf.com.br

Conforme as informações apresentadas, resta como evidente que a empresa **DK INFORMÁTICA** está em desacordo com às exigências editalícias e, portanto, deve ser conduzida à **DESCCLASSIFICAÇÃO**. Devendo a Comissão Permanente de Licitação prosseguir com o certame convocando a empresa subsequente e aplicando os mesmos critérios de análise técnica para que seja homologado com completo atendimento ao edital e seus anexos.

Nestes termos, pede-se bom senso, legalidade e deferimento.

Cuiabá/MT, 25 de junho de 2024.

---

**JOSÉ GUERREIRO FILHO**  
REPRESENTANTE LEGAL  
CPF: 848.821.741-20